AMPREV
AMAPÁ PREVIDÊNCIA

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

Análise Técnica n. 016/2018-COFISPREV/AMPREV
Processo nº 2017.02.0884P
Requerente: **TELMA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA**
Interessados: Conselho Fiscal, Diretoria de Benefícios

Trata-se de análise da regularidade e conformidade do processo que culminou com a aposentadoria de **TELMA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA,** segue-se breve relatório.

Apresentou requerimento de aposentadoria à fl.2

A Requerente apresentou fichas financeiras e folhas de pagamento em fls. 19/83.

Foi encaminhado ofício a SEAD em fl. 87, solicitando informações a respeito do período de agosto de 2001 a agosto de 2006, onde nelas demonstravam fichas financeiras constando provento/vencimentos zerados.

Após a apresentação de documentos solicitados a Requerente, a divisão de cadastro de benefícios atestou a regularidade da instrução do pedido, conforme se verifica à fl. 134/135.

Às fls. 137/138 dos autos consta manifestação favorável proferida pela Auditoria Geral da AMPREV, atestando a presença da documentação e dos requisites necessários ao deferimento da aposentadoria, tal como requerida.

Parecer jurídico devidamente lavrado e aprovado consta às fls. 141/143, opinando favoravelmente ao pedido de aposentadoria.

É o relatório do necessário!

Atentos aos requisites legais necessários para o reconhecimento do direito de aposentadoria, nos ativemos à verificação da conformidade do caso com as normas que regem e disciplinam os procedimentos.

Toda a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua a legislação e não encontramos falhas no procedimento.

Os requisitos legais foram atendidos.

CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

A requerente comprovou que seu pedido está de acordo com os critérios objetivos e subjetivos da legislação.

A administração observou os parâmetros legais para fixação do valor que deverá ser pago à título de benefício, não havendo discrepância ou ilegalidade nos cálculos.

Assim, sendo que o mérito do ato administrativo está reservado à análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las e por não haver qualquer ilegalidade passível de correção por esse colegiado, nos manifestamos favoráveis ao arquivamento do processo com reconhecimento da conformidade dos atos realizados em favor da beneficiária acima indicada.

Este é o meu voto.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.

EDUARDO TAVARES
Conselheiro Relator

AMPREV
AMAPÁ PREVIDÊNCIA

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA

Memo. Nº 059/2018 - COFISPREV/AMPREV **Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.**

Do: Conselho Fiscal da Amapá Previdência
Anatal de Jesus Pires de Oliveira – Presidente

Ao Senhor Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente da AMPREV
A/C. Diretoria de Benefícios e Fiscalização - DIBEF

Senhor Diretor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, o COFISPREV no uso de suas atribuições regimentais e, conforme decisão contida na 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/18, encaminhamos os seguintes relatórios para conhecimento e encaminhamento:

- **Análise Técnica nº 012/2018 – COFISPREV/AMPREV**, que trata do Processo de aposentadoria por invalidez nº 2017.03.0718P - em favor de Edilene Alves Rolla;
- **Análise Técnica nº 013/2018 – COFISPREV/AMPREV**, que trata do Processo de pensão por tempo de contribuição nº 2017.04.0695P - em favor de Francinete Cardoso Neves;
- **Análise Técnica nº 014/2018 – COFISPREV/AMPREV**, que trata do Processo de aposentadoria por tempo de contribuição nº 2017.04.0993P - em favor de Clicia Maria da Silva Pinho;
- **Análise Técnica nº 015/2018 – COFISPREV/AMPREV**, que trata do Processo de aposentadoria compulsória nº 2017.01.1037P - em favor de Maria Doralice Batista;
- **Análise Técnica nº 016/2018 – COFISPREV/AMPREV**, que trata do Processo de aposentadoria por idade nº 2017.02.0884P - em favor de Telma de Fátima Carvalho Silva;
- **Análise Técnica nº 017/2018 – COFISPREV/AMPREV**, que trata do Processo de aposentadoria por idade nº 2017.02.1242P - em favor de Edmilson Oliveira de Almeida.

Para tanto, solicitamos que sejam juntados nos referidos processos o resultado das análises.

Atenciosamente,

Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal da Amapá Previdência

RECEBIDO
29 / 08 / 18
às 11:00H.